



Ofício nº 106/2022 - GP

Bofete, 01 de setembro de 2022.

Ao Senhor Eugênio Carlos Alves  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Bofete/SP

Senhor Presidente, nobres edis!

Pelo presente encaminho à Colenda Câmara Municipal de Bofete, as respostas dos requerimentos e indicações apreciados e votados na sessão ordinária de 01/08/2022, encaminhados a Prefeitura Municipal de Bofete no dia 11 de agosto de 2022, pelo ofício nº 61/2022.

Requerimento nº 67, de 28 de julho de 2022, vereador autor Eugênio Carlos Alves, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que informe e encaminhe a esta Casa de Leis a data prevista para o real funcionamento do RAIÓ-X na UBS, tendo em vista o atraso dessa importante questão para a nossa população. Informo: que estamos em contato com a CPFL para a adequação da rede ou compra de gerador.

Requerimento nº 69, de 28 de julho de 2022, vereadora autora Jandli B.F. de Campos, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que informe esta Casa de Leis o que segue: Informo:

A) SÃO 2 AGENTES DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, 1 AGENTE DE SANEAMENTO, 2 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, 17 SERVIDOR DE SERVIÇOS GERAIS, 1 COORDENADOR DE CRECHES, 1 ENCARREGADO DE TURMA, 1 ESCRITURÁRIO, 1 FISCAL, 1 MOTORISTA, 1 MOTORISTA DE GABINETE, 1 SECRETÁRIO DE JSM, 2 SERVENTE DE PEDREIRO, 1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2 VIGIAS.

B) 2 VIGIAS e 1 SEGURANÇA.

C) SÃO 1 COORDENADOR DE CRECHES, 1 OPERADOR DE MÁQUINAS, 1 PROFESSOR DE INGLES, 1 AUXILIAR DE



DESENVOLVIMENTO INFANTIL, 1 PROFESSOR DE CIÊNCIAS, 1 PROFESSOR DE PORTUGUES, 1 MERENDEIRA, 1 SERVIDOR DE SERVIÇOS GERAIS. Para ajudar, de forma legal, a administração instituiu o cartão farmácia conforme dispõe o art. 1 da Lei nº 2287/2022.

D) Na forma das leis nº 2287/2022 e 2288/2022.

Requerimento nº 70, de 29 de julho de 2022, vereador autor Renato Ferreira requeiro ao Senhor Prefeito Municipal reiterando o teor do Requerimento nº 57, de 30 de maio de 2022, que informe esta Casa de Leis qual foi o valor total gasto com a Festa em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Bofete realizada no último dia 22/05, bem como sejam encaminhadas cópias das notas fiscais comprobatórias. Informo: que os documentos solicitados estão em anexo.

Requerimento nº 71, de 29 de julho de 2022, vereador autor João Aliberti, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que interceda junto aos responsáveis pela COMUTRAN, sobre a falta de sinalização de embarque e desembarque dos alunos da Escola Lucy Cordeiro de Campos que se dá pela Avenida Ernesto Ebúrneo, bem como a interdição do trecho da Rua Etozib Capellari que se dá o acesso para embarque e desembarque dos alunos da Escola Naerson Miranda, somente no horário necessário. Informo: que será encaminhado para análise da comutran.

Indicação nº 126, de 28 de julho de 2022, vereador autor Dalton Cristian Batista encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, reiterando ao Senhor Prefeito Municipal o teor da Indicação nº 198, de 29 de novembro de 2021, sugerindo que a gestão estude a possibilidade de fazer o calçamento em concreto para pedestres na entrada do bairro Santa Catarina. Informo que após a reforma e entrega da assistência social a prioridade é o calçamento da ligação represa ao Bairro Santa Catarina.

Indicação nº 127, de 28 de julho de 2022, vereador autor Dalton Cristian Batista encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, reiterando



ao Senhor Prefeito Municipal o teor da Indicação nº 203, de 08 de dezembro de 2021, sugerindo que a gestão busque os meios legais para firmar um convênio com o Centro de Atenção à Criança - CAC, localizado no Município de Botucatu. Informo que foi realizado contato onde a coordenadoria informou que para esse ano não há possibilidade de convênio, pois a fila de espera, ultrapassa 200 crianças.

Indicação nº 128, de 28 de julho de 2022, vereador autor Eugênio Carlos Alves encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a atual gestão estude a possibilidade de estender os benefícios do Programa "Viva Leite" aos moradores da Alpes da Castelo, Campo Alegre e adjacentes. Informo que foi feita a solicitação do aumento de cotas para o viva leite para atender a lista de espera.

Indicação nº 129, de 28 de julho de 2022, vereador autor Eugênio Carlos Alves encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a atual gestão estude a possibilidade de antecipar o pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos servidores municipais. Informo que foi feito pagamento em 16/08/2022.

Indicação nº 130, de 28 de julho de 2022, vereadora autora Gláucia H. Bertoncini encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão, após recuperação da represa municipal, estude a possibilidade de elaborar um projeto que viabilize a iluminação às margens de sua orla, com pista de caminhada e ciclovia. Informo que será analisado pelo setor.

Indicação nº 131, de 28 de julho de 2022, vereadora autora Gláucia H. Bertoncini encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão estude a possibilidade providenciar à aquisição de novos computadores, data show (projektor) e um veículo destinado para o projeto biblioteca itinerante do Departamento de Cultura, bem como a formação da brinquedoteca. Informo que será analisado pelo setor responsável.



Indicação nº 132, de 28 de julho de 2022, vereador autor Henrique Galvão P de Carvalho encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão realize um planejamento visando suprir a demanda do nosso município que acabam sofrendo com a falta de recursos hídricos de uma forma geral, principalmente para aquelas pessoas que moram na zona rural (sitiantes e chacareiros). Informo que estamos trabalhando em parceria com a sabesp em busca de melhorias, para os bairros Baronesa, Sarakai, Siriemas, São Roque, Recanto dos Pássaros são os que já receberam ou vão receber atendimento.

Indicação nº 133, de 28 de julho de 2022, vereador autor Henrique Galvão P de Carvalho encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão disponibilize um treinador de vôlei para um grupo de jovens e adultos de nossa cidade que estão praticando a modalidade esportiva sem o apoio necessário deste profissional. Informo que que tal demanda será analisada pelo departamento.

Indicação nº 134, de 28 de julho de 2022, vereador autor Luis Antonio Ramos encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão proceda a remoção das árvores em frente à entrada do Estádio "Amadeu Cassetari". Informo que será analisado pelo setor competente.

Indicação nº 135, de 28 de julho de 2022, vereador autor Luis Antonio Ramos encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão proceda a manutenção da estrada do Bairro da Jacutinga, acesso à propriedade do Senhor Roque Bueno. Informo que será feita a manutenção assim que possível.

Indicação nº 136, de 28 de julho de 2022, vereador autor Luis Antonio Ramos encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo



que a gestão conclua a reforma do campinho do Bairro do Trevo. Informo que será reformado.

Indicação nº 137, de 28 de julho de 2022, vereador autor Luis Antonio Ramos encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que interceda junto aos órgãos competentes para que proceda a inclusão de mais canais abertos na programação da TV DIGITAL no nosso município. Informo que será analisado pelo setor competente.

Indicação nº 138, de 29 de julho de 2022, vereador autor João Aliberti encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a atual gestão proceda a contratação de um médico fonoaudiólogo para nossa Unidade Básica de Saúde. Informo que a necessidade do profissional já foi levantada, o cargo já existe e estamos aguardando o concurso público.

Indicação nº 139, de 2 de julho de 2022, vereador autor João Aliberti encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a atual gestão proceda a colocação de um braço de luz na Avenida Xuxu, localizada no Distrito Santo Inácio, nas proximidades da residência do motorista responsável pela ambulância do bairro. Informo que estamos atendendo a todos dentro das condições do município.

Contando com a habitual atenção, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e apreço.

Claudécio José Ebúrneo  
Prefeito Municipal

Pub. 1224/22

23/05/22



CNPJ: 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000

Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br



50.000,00  
32.507,41

PP 97.507,41

PP 82.507,41  
Total

### CONTRATO Nº 43/2022

PROCESSO Nº. 134/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOFETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, com sede na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18590-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI** CNPJ nº: 04.433.214/0001-02, representada neste ato pela Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG No 10.616.831-8/SSP-PR / CPF No 075.082.869-28, segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

#### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a execução de serviços de FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO, ANEXO I – Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no processo, onde fazem parte integrante do presente contrato, objeto do Processo Licitatório nº 134/2022 – Pregão Eletrônica nº. 18/2022.

Item	Qtde	Estrutura Física	Valor Total Estimado
01	Global	Palco: área 12m x 10m ou superior totalmente coberto, altura de pelo menos 1,8m. Área de serviço externo à parte do palco para monitor mixer e rack dimmer de ao menos 9m <sup>2</sup> de área. House mix, asas de P.A. laterais. Inclusas todas as certidões necessárias para o edital  Gerador: dois geradores completamente abastecidos a diesel de 180 KVA em funcionamento para até 10h. Operação dos equipamentos inclusa.  Som: conforme rider dos artistas em anexo.  Iluminação: conforme rider dos artistas em anexo.  Equipe de apoio: 4 pessoas, sendo permitida a contratação como free-lancer, para serviço braçal de carregamento de carga e descarga de equipamentos.  12 banheiros químicos pelo período de 12h (18h – 6h)  10 seguranças pelo período de 12h (18h – 6h)	R\$ 32.507,41  (trinta e dois mil, quinhentos e sete reais, quarenta e um centavos)



1.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com os prazos estabelecidos pela administração pública no ato da assinatura.

## **CLÁUSULA 2 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 32.507,41 (trinta e dois mil, quinhentos e sete reais, quarenta e um centavos) correspondente à ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO, conforme edital. A dotação orçamentária se dará pela ficha 176 prevista no orçamento do município.

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Departamento de Cultura e Turismo

02.08.01 - Cultura e Turismo

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

13.392.0027.1002.000 – Manut. Da cultura e turismo (FICHA 176)

## **CLÁUSULA 3 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado a vista em até 30 (trinta) dias da emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

3.2 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

3.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de medições fazendo referência às Ordens de Serviço emitidas bem como o relatório das atividades executadas no período.

3.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com valor vinculado ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

3.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósito referente ao pagamento, conforme exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.



## **CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 - A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

6.2 - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

6.3 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4 - A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação

## **CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Artigo 78 da Lei 8666/93.

7.3 - No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

8.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos obedecerá ao disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.2.1 - Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou mesmo fim, com base no artigo 416 do Código Civil.

8.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por hora de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

8.3.1 - Atraso de 1 (uma) hora, multa de 1% (um por cento), a contar do horário previsto inicialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP  
BOFETE-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022  
Processo Administrativo Nº 134/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MATEUS FELIPE HOLTZ  
Data de Publicação: 13/04/2022 14:59:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/05/2022 10:05:31  
ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: propria	Modelo: conforme edital
Descrição: Palco: área 12m x 10m ou superior totalmente coberto, altura de pelo menos 1,8m. Área de serviço externo à parte do palco para monitor mixer e rack dimmer de ao menos 9m² de área. House mix, asas de P.A. laterais. Inclusas todas as certidões necessárias para o editalGerador: dois geradores completamente abastecidos a diesel de 180 KVA em funcionamento para até 10h. Operação dos equipamentos inclusa.Som: conforme rider dos artistas em anexo.Iluminação: conforme rider dos artistas em anexo.Equipe de apoio: 4 pessoas, sendo permitida a contratação como free-lancer, para serviço braçal de carregamento de carga e descarga de equipamentos. 12 banheiros químicos pelo período de 12h (18h – 6h)10 seguranças pelo período de 12h (18h – 6h)			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 32.507,41	Valor Total: 32.507,41

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	006 04.433.214/0001-02	32.557,41	32.507,41	Sim
2 FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP	033 07.303.243/0001-48	35.555,41	35.555,41	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Rua Nove de Julho Nº 290

46634143/0001-56

DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
SETOR DE CONTABILIDADE

Sistema FIORILLI

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO  
0209 01 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

### Empenho / Dotação

Tipo <b>OR - Ordinário</b>		Nota 000000002845	Proc. Adm. <b>134/2022</b>	Número Empenho <b>2281</b>	Numero Liquidação <b>1</b>
Emissão 04/05/2022	Vencimento 23/05/2022	Tipo PREGÃO ELETRÔNICO	Processo Licit. <b>000095/22</b>	Modalidade Licitação 0023/22	Nº Pedido 01224/22
Local de Entrega		Aplicação 110 000 GERAL	Contrato 0597/22	Reserva 1412	

### Credor

Razão Social/Fornecedor <b>8274 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI</b>		Banco	Agência	Conta
CNPJ / CPF 04.433.214/0001-02	Endereço R JOAO BENTO	Bairro QUILOMBO	CEP 78045-190	
Telefone (65) 9982-0086	Cidade CUIABA	Email DAINA@EVENTUALLIVE.COM.BR		

### Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	Ficha <b>180</b>
Classificação Funcional 27.813.0028.2032.0000 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	Fonte <b>01 TESOURO</b>
Centro de Custo 001-001 GASTOS DIVERSOS	

### Histórico

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000095/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

### Itens

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Unit.
1	022.002.024 ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO	1,00	SER	32.507,41	32.507,41

### Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor da Liquidação	Valor Líquido	Saldo a Liquidar
200.000,00	200.000,00	<b>32.507,41</b>	<b>30.882,04</b>	0,00

### Descontos

12	1114.51.1.1.00.00 ISSQN-PRINCIPAL	1.625,37
----	-----------------------------------	----------

			<b>DESPESA PAGA EM:</b> 23/05/22
CLAUDECIO JOSÉ EBURNEO PREFEITO MUNICIPAL	ERICK ALVES DE CASTRO CONTADOR - CRC: 1SP252934/O-4/SP	PAULA REGINA DE BARROS PRADO DIRETOR DE FINANÇAS	Conta: <u>FAN</u>
			Banco: <u>DB</u>
			Cheque: _____
			Valor: <u>2369</u>

Valor líquido para o pagamento:

trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos \*\*\*\*\*

DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE DESCRITO ACIMA, E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO.

BOFETE /SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**

Rua Nove de Julho Nº 290 46634143/0001-56

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**

**SETOR DE CONTABILIDADE**

Sistema FIORILLI

**NOTA DE EMPENHO**

**2281**

**PODER EXECUTIVO**  
**FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES**

<b>Empenho</b>		Contrato	Convênio	Tipo	
<b>CR - Ordinário</b>		0597/22		PREGÃO ELETRÔNICO	
Emissão	Nº Pedido	Nº Processo	Proc. Licitatório	Modalidade Licitação	Reserva
05/2022	01224/22	134/2022	000095/22	0023/22	1412
Local de Entrega					

<b>Credor</b>			Banco	Agência	Conta
Razão Social/Fornecedor					
<b>EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI</b>					
CNPJ / CPF	Endereço		Bairro	CEP	
433.214/0001-02	R JOAO BENTO		QUILOMBO	78045-190	
Telefone	Cidade		Email		
982-0086	CUIABA		DAINA@EVENTUALLIVE.COM.BR		

<b>Dotação</b>			Ficha
Natureza da Despesa	3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍV		<b>180</b>
Classificação Funcional	27.813.0028.2032.0000 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		Fonte
Centro de Custo	001-001 GASTOS DIVERSOS		01 TESOUREIRO
			Aplicação
			110 000 GERAL

<b>Valores</b>			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
200.000,00	200.000,00	<b>32.507,41</b>	167.492,59

**Por Extenso**  
 mil e dois mil, quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos \*\*\*\*\*

**Histórico**  
 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000095/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23  
 Mod. Formatada: 23 - ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Unit.
1	1	SER	ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO	32507,41	32507,41

 _____ CLAUDECIO JOSÉ EBURNEO PREFEITO MUNICIPAL	 _____ ERICK ALVES DE CASTRO CONTADOR - 1SP252934/O-4	 _____ JANDERSON DE OLIVEIRA E SILVA TESOUREIRO
---	--	--

Digitado por: Viviane Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ : 46.634.143/0001-56

Departamento de Administração

Compras e Licitações

2281

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Processo Adm	Ano	Processo Licit	Modalidade	Nº Modalidade
01224/22	04/05/2022	134/2022	2022	000095/22	PREGÃO ELETRÔNICO	23

Poder: PODER EXECUTIVO  
 Órgão: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
 Centro de Custo: ESPORTE

Almoxarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL

Cond. Pagamento: 30 DIAS

Local de Entrega

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000095/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 2  
3 - ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

Fornecedor: 8274 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ: 04.433.214/0001-02  
 Rua: R JOAO BENTO Nº: 378 Bairro: QUILOMBO  
 Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78045-190  
 Telefone: (65) 9982-0086 Fax: E-mail: [DAINA@EVENTUALLIVE.COM.BR](mailto:DAINA@EVENTUALLIVE.COM.BR)

Banco: Agência: Conta:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha	Valor
180	32.507,41
020901	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
27.813.0028.2032.0000	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
110 000	GERAL

Item	Cod Prod	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. \$	Valor Total \$
1	022.002.024	ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO	SERV	1	32.507,41	32.507,41
Obs.: ESPORTE						
					Total Pedido	32.507,41

DAVI ALVES  
COMPRADOR

*Mateus Felipe Holtz*  
Mateus Felipe Holtz  
Auxiliar Administrativo

JOSÉ LUIZ EBURNEO JUNIOR  
SETOR DE COMPRAS



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
 Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e

**EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**  
**EVENTUAL PROMOCOES E EVENTOS**

Rua João Bento, 378 - Quilombo  
 CEP 78045-190 - Fone (65) 3322-9664 - Cuiabá - MT  
 daina@eventuallive.com.br  
 Inscrição Municipal 73823 - CPF/CNPJ 04.433.214/0001-02

1224



**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
<b>Tributado fora do município</b>	<b>23/05/2022</b>	<b>23/05/2022 08:13:25</b>	<b>4E AA FA</b>	
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		<b>2845</b>

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

**Dados do Tomador de Serviços**

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
46.634.143/0001-56		<b>MUNICIPIO DE BOFETE</b>		
Endereço		Número	Complemento	Bairro
Rua Apolinário Alves		290	Rua Nove de Julho	Centro
CEP	Cidade / UF	Telefone		e-mail
18590-000	Bofete / SP			CONTADOR@BOFETE.SP.GOV.BR

**Local dos Serviços**

Bofete - São Paulo

**Descrição dos Serviços**

SERVIÇOS PRESTADOS COM FORNECIMENTO  
 ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO  
 NOTA DE EMPENHO N° 2281  
 BANCO DO BRASIL  
 AG 46-9 C/C: 336000-8

RECEBI O CONSTANTE DESSA NOTA FISCAL  
 23 / 05 / 2022

*Camilla da Silveira*  
 Diretora de Cultura e Lazer

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN**

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
8230001 - [8230-0/01] Serviços de organização de feiras, con...	<b>5,00</b>	1710	8230001			
<b>Valor Total dos Serviços</b>	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 32.507,41</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.507,41	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00

**Retenções de Impostos**

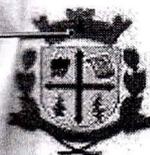
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 1.625,37					

**Valor Líquido da Nota Fiscal**

**R\$ 30.882,04**

**Informações Complementares**

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Página 1

CNPJ : 46.634.143/0001-56

Departamento de Administração

Compras e Licitações

Pedido de Empenho

Data Emissão 04/05/2022    Processo Adm 134/2022    Ano 2022    Processo Licit 000095/22    Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO    N° Modalidade 23

PODER EXECUTIVO  
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
Centro de Custo ESPORTE

Almoxarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL

Cond. Pagamento 30 DIAS

Local de Entrega

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000095/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 23 - Mod. Formatada: 2 - ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

Fornecedor: 8274 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI    CNPJ: 04.433.214/0001-02  
Rua: R JOAO BENTO    Nº: 378    Bairro: QUILOMBO  
Cidade: CUIABA    UF: MT    CEP: 78045-190  
Telefone: (65) 9982-0086    Fax:    E-mail: [DAINA@EVENTUALLIVE.COM.BR](mailto:DAINA@EVENTUALLIVE.COM.BR)

Banco:    Agência:    Conta:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha 180    Valor 32.507,41  
020901    FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES  
3.3.90.39.14    LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS  
27.813.0028.2032.0000    FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES  
110 000    GERAL

Item	Cod Prod	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. \$	Valor Total \$
022.002.024		ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO	SERV	1	32.507,41	32.507,41
ESPORTE						
Total Pedido						32.507,41

DAVI ALVES  
COMPRADOR

JOSÉ LUIZ EBURNEO JUNIOR  
SETOR DE COMPRAS

*Camilla da Silveira*  
Diretora de Cultura e Lazer

23/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 16:37:51  
00079 SEGUNDA VIA 0006  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF.MUN.BOFETE  
AGENCIA: 0079-5 CONTA: 73.280-X

DATA DA TRANSFERENCIA 23/05/2022  
NR. DOCUMENTO 550.046.000.336.000  
VALOR TOTAL 30.882,04

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: EVENTUAL LIVE MARKETING  
AGENCIA: 0046-9 CONTA: 336.000-8

NR. DOCUMENTO 550.079.000.073.280  
\*\*\*\*\*  
NR. AUTENTICACAO 6.3C2.DAF.5EA.848.76F

Transação efetuada com sucesso por: J0761339 JANDERSON DE OLIVEIRA E SILVA.





CNPJ: 46.634.143/0001-56  
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000  
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301  
www.bofete.sp.gov.br



Red. 803/22

19/05/22

PROCESSO Nº 123/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATO Nº 25/2022

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA FIDUMA & JECA**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem CONTRATADA e CONTRATANTE, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam, a saber:

<b>CONTRATADA:</b> CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP
<b>CNPJ:</b> 20.906.966/0001-08
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Juscelino Kubitschek, 5.000, Torre Comercial, salas 405 e 406, Iguatemi
<b>CIDADE:</b> São José do Rio Preto - SP
<b>CEP:</b> 15093-340
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Pedro Juliano Cardoso de Oliveira
<b>CPF:</b> 407.420.288-36   <b>RG:</b> 48.814.814-5 SSP/SP
<b>TELEFONE:</b> (17) 3363-2023
<b>E-MAIL:</b> adm@fidumaejeca.com.br

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
<b>CNPJ:</b> 46.634.143/0001-56
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Nove de Julho 290
<b>CIDADE:</b> Bofete/SP
<b>TELEFONE:</b> (14) 3883 9300
<b>E-MAIL:</b> cultura@bofete.sp.gov.br
<b>REPRESENTANTE:</b> Claudécio José Eburneo
<b>CARGO:</b> Prefeito
<b>RG:</b> 17.225.460-7 SSP-SP
<b>CPF:</b> 113.299.598-17
<b>E-MAIL:</b> gabinete@bofete.sp.gov.br

1. **Objeto.** Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da "DUPLA FIDUMA & JECA" para uma apresentação artística em local e data conveniados nesta cláusula:

**DATA DO SHOW:** 22 de maio de 2022  
**LOCAL DO SHOW:** Praça da Matriz  
**ENDEREÇO DO SHOW:** Praça da Matriz nº 151  
**CIDADE:** Bofete/SP  
**HORÁRIO DE INÍCIO:** 21h30min



TIPO DE EVENTO: **Show público**  
DURAÇÃO DO SHOW: **"1H 30M" (Uma hora e trinta minutos).**  
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no **"Checklist"**.

1.1. O show mencionado no *caput* desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos artistas, dentro das especificações previstas acima, não podendo ser entendido, em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não esteja acima prevista.

1.2. As condições aqui estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A apresentação artística aqui objetivada será considerada integralmente realizada caso venha a sofrer interrupção, a qualquer tempo depois de seu início, por quaisquer causas ou razões que não tenham sido diretamente motivadas pela CONTRATADA, e que impeçam a sua continuidade imediata ou dentro do período de 30 (trinta) minutos subsequentes a sua interrupção. Nestes casos, remanescerá a obrigação da CONTRATANTE de pagamento integral do preço em favor da CONTRATADA.

2. Remuneração. A modalidade de remuneração do presente contrato é: remuneração com cachê de valor fixo e pré-estabelecido ("cachê").

2.1. A título de remuneração pela apresentação da "DUPLA FIDUMA & JECA", a CONTRATANTE se obriga ao pagamento à CONTRATADA do valor **de R\$ 49.000,00** a título de cachê, quantia esta que deverá ser paga obrigatoriamente até 03 (três) horas antes do início do show, da seguinte forma:

a) O valor de R\$ **49.000,00** no dia 20 de abril, mediante depósito bancário, Banco ITAÚ (341), agência 5195 e conta corrente 28003-6, em nome e CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- EPP, valendo o comprovante positivo de depósito como prova do pagamento ou em cheque de titularidade da CONTRATANTE.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 180 (Orçamento Municipal de Bofete)**, conforme nota de empenho nº **803/22** de abril de 2022.

2.3. Se, por mera liberalidade, a CONTRATADA decidir realizar a apresentação artística sem que tenha sido realizado previamente o pagamento integral do preço, no caso de atraso no pagamento, será devido pela CONTRATANTE a) juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, b) correção monetária com base no IGPM, e c) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

2.4. Como condição especial do presente negócio, as partes convencionam que a CONTRATADA poderá alegar a exceção do contrato não cumprido e se desobrigar de realizar o show caso a totalidade dos pagamentos contratados não tenha sido realizada na forma apazada, sem prejuízo da multa contratual.

2.5. A CONTRATADA não sofrerá retenção da Previdência Social, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, uma vez que os serviços por ela prestados se enquadram no anexo III do regime simplificado que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional), desde 26/08/2014; não há a cessão de mão de obra nas prestações conforme IN



971/2009, tão pouco, a retenção de IRRF, assim dispensado e esclarecido por meio da IN 765/2007. A retenção e recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) são de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecido fora do município sede da CONTRATADA, de acordo com a alíquota determinada no anexo III do regime simplificado que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional), informada em documento fiscal.

3. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento dos custos e das despesas pertinentes à sonorização, palco, iluminação, mídia de divulgação e abastecimento dos camarins conforme lista fornecida previamente pela produção da CONTRATADA.

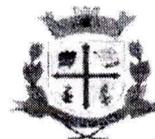
4. A CONTRATANTE se obriga (ao fornecimento de **dois camarins** devidamente equipados e abastecidos conforme "**lista de camarim**", fornecida pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos camarins que ficará exclusivamente à disposição dos artistas e de sua equipe. Os camarins devem ser equipados com banheiros individuais completos. Manter um responsável pelos mesmos até o final do show. Constitui obrigação da CONTRATANTE abastecer os camarins até o final do show e mantê-los trancados até a chegada da equipe.

4.1. Tão logo a equipe da CONTRATADA chegue à cidade onde será realizado o show e durante todo o período que lá permanecerem, a CONTRATANTE se obriga colocar à disposição desta **02 (duas) vans** em perfeito estado de conservação (Mercedes Benz Sprinter/Renault Master ou similares), equipadas com ar condicionado e motorista qualificado para o deslocamento de toda equipe durante a preparação e realização do show. Os serviços de transporte aqui objetivado ficarão sujeitos aos horários estabelecidos pela produção da CONTRATADA, não sendo admitida em hipótese alguma interferência de terceiros no roteiro e horários, ficando vetada a presença de pessoas estranhas nos referidos veículos.

4.2. A CONTRATANTE se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, **4 (quatro) homens carregadores**, aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem de som e luz.

5. Como condição especial do presente negócio, a CONTRATANTE se obriga a disponibilizar no local do show (a) todos os equipamentos de sonorização e iluminação especificados do "**riders técnico de som e de luz**", disponibilizado pela CONTRATADA; (b) padrão trifásico de energia elétrica exclusivo para o palco; (c) gerador de energia elétrica com capacidade de geração suficiente para assumir o fornecimento em caso de queda de energia; (d) se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira e técnica, **2 (dois) eletricitistas**, aptos a realizarem todas as ligações elétricas necessárias à realização do show, antes, durante e depois da apresentação; (e) equipe de segurança apta a manter a ordem e preservar a integridade física dos artistas e de toda a equipe da CONTRATADA, principalmente, mas não restrito, no palco e camarins, adotando as medidas de contenção que se fizerem necessárias ou indicadas pela CONTRATADA. Fica desde logo acordado que caso a CONTRATANTE não cumpra rigorosamente essas obrigações técnicas, especialmente com relação aos equipamentos de sonorização e iluminação previstos no "**riders técnico de som e de luz**" especificado, a CONTRATADA estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

5.1. A CONTRATANTE reconhece, para os devidos fins de direito, e, por conseguinte, renuncia a qualquer direito de natureza indenizatório ou reparatório, ter pleno conhecimento



de que as exigências técnicas constantes da cláusula 5 são elementos mínimos para uma exibição artística satisfatória, e, por conta desta especial condição, representam requisitos indispensáveis à realização dos serviços contratados, razão pela qual ela CONTRATANTE deverá zelar pelo cumprimento rigoroso de tais condições, sob pena de ser rescindido o contrato, conforme mencionado acima.

5.2. A CONTRATANTE é integralmente responsável pelos prejuízos advindos de quaisquer danos ocorridos aos equipamentos constantes do "rider técnico de som e de luz", notadamente aqueles de propriedade da CONTRATADA, qualquer que seja a causa, salvo no caso em que os danos forem causados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6. A divulgação do evento será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, cabendo a esta fazer incluir o nome e a imagem da dupla em toda a propaganda oficial de seu evento (televisão, rádio, jornal impresso, internet, materiais gráficos e etc.), ficando desde já autorizada a utilização do material de divulgação fornecido pela produção da CONTRATADA. Ficam ressalvados os direitos de imagem, quanto à utilização não autorizada, inclusive, quanto às medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das indenizações pertinentes.

6.1. O direito de a CONTRATANTE utilizar a imagem, marca e voz pertencente à dupla é concedido exclusivamente para o evento identificado no contrato, não estando autorizada a CONTRATANTE a qualquer utilização ou interpretação extensiva quanto aos seus termos, tendo como data de início a assinatura do contrato e como prazo final o da apresentação do show.

7. A CONTRATANTE deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira os alvarás e licenças junto aos demais órgãos públicos, incluindo, mas sem limitar, Juizado da Infância e Juventude, Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais (ECAD), Corpo de Bombeiros, Seguradoras e outras que se fizeram necessárias.

8. Como condição especial do presente contrato, fica a CONTRATADA absolutamente isenta de responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento dos artistas no dia e horário contratados, nas seguintes hipóteses: a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, incluindo qualquer evento natural ou condição climática que impeça o trânsito dos artistas, b) calamidade pública; c) pane ou defeitos em qualquer de seus veículos/aeronaves; d) acidentes de natureza pessoal envolvendo os artistas; e) doença de qualquer espécie de urgência ou emergência médica que acometa um dos artistas, devidamente comprovado por atestado médico.

9. Multa por descumprimento do contrato. A parte que infringir as cláusulas deste contrato se obriga ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração total do contrato, prevista na cláusula 2, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos.

10. Não realização do show.

10.1. Se, por impedimento de qualquer órgão público ou decisão judicial, descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE, ou alguma razão não atribuível à CONTRATADA, o show não for realizado ou for interrompido antes do seu término, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações



contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

10.2. Se, em virtude de quaisquer motivos, desde que alheios à vontade da CONTRATADA e dos artistas, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta da CONTRATADA ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do show, a CONTRATADA não incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

10.3. Se, pela ausência injustificada dos artistas, o show não for realizado, a CONTRATADA fica obrigada ao pagamento da multa contratual prevista na cláusula 9, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE.

10.4. Se, por vontade da CONTRATANTE, o show for cancelado, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

11. É de responsabilidade da CONTRATANTE a segurança completa do evento, incluindo a proteção material e pessoal dos artistas e equipe, incluindo palco, camarins, transporte e hotel.

12. Cabe somente aos artistas a escolha do repertório do show.

13. A participação de autoridades, outros artistas ou mesmo a realização de propagandas durante a apresentação só será admitida em caso de autorização expressa e prévia da CONTRATADA, sempre por escrito.

14. Qualquer alteração deste contrato somente será feita por acordo entre as partes, sempre por escrito.

15. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos à CONTRATADA, os artistas ou terceiros, que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, entre outros.

15.1. Toda a responsabilidade civil relativa ao evento caberá à CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades locais. Responderá também, da mesma forma, perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com a CONTRATANTE ou com quem



quer que seja, e não responderá por qualquer obrigação neste quesito, devendo ser excluída de eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.

16. Se obriga a CONTRATANTE a contratar Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Para Cada Espectador, com cobertura Individual de Morte Acidental e Invalidez Total e Parcial Permanente, garantindo a capacidade de lotação ou público máximo de acordo com os ingressos colocados à venda e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais.

17. É terminantemente proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco ou camarins que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

18. A CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe dos artistas nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a ressarcir integralmente o eventual prejudicado em 24 (vinte e quatro) horas, pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.

19. A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste CONTRATO sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

20. A Contratante designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato, Camilla Soares – Diretora de Cultura e Turismo, para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

21. O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, ao Processo Administrativo nº **123/2022**, Inexigibilidade de Licitação nº **02/2022** e entrará em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas para cada uma das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Objeto do presente instrumento enquadra-se no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

22. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, reconhece os direitos regulamentares da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido Diploma Legal.

23. O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas.

24. As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de **Porangaba/SP** com renúncia expressa



de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro da parte CONTRATADA, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada, também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em **3 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito, rubricando todas **as folhas** deste contrato, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

**Bofete, 04 de maio** de 2022.

**CLAUDÉCIO J. EBURNEO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
REPRESENTANTE  
CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Rua Nove de Julho Nº 290

46634143/0001-56

DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
SETOR DE CONTABILIDADE

Sistema FIORILLI

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO  
0209 01 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

### Empenho / Dotação

Tipo <b>OR - Ordinário</b>		Nota 000000000330	Proc. Adm.	Número Empenho <b>1520</b>	Numero Liquidação <b>1</b>
Emissão 31/03/2022	Vencimento <b>19/05/2022</b>	Tipo INEXIGIBILIDADE (ART. 25)	Processo Licit. <b>000084/22</b>	Modalidade Licitação 0001/22	Nº Pedido 00803/22
Local de Entrega Praça da Matriz		Aplicação 110 000 GERAL	Contrato	Reserva 857	

### Credor

Razão Social/Fornecedor <b>8196 CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>		Banco	Agência	Conta
CNPJ / CPF 20.906.966/0001-08	Endereço AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	Bairro IGUATEMI	CEP 15093-340	
Telefone (17) 9645-3747	Cidade SAO JOSE DO RIO PRETO	Email ADM.CHAPADEX@GMAIL.COM		

### Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Ficha <b>180</b>
Classificação Funcional 27.813.0028.2032.0000 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	Fonte <b>01 TESOURO</b>
Centro de Custo 001-001 GASTOS DIVERSOS	

### Histórico

CONTRATAÇÃO DA DUPLA FIDUMA E JECA PARA O SHOW PÚBLICO NO DIA 21/04/2022 EM COMEMORAÇÃO PELO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

### Itens

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Unit.
1	022.001.165 Show artístico na Praça da Matriz COM A DUPLA F	1,00	SER	49.000,00	49.000,00

### Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor da Liquidação	Valor Líquido	Saldo a Liquidar
200.000,00	51.500,00	<b>49.000,00</b>	<b>49.000,00</b>	0,00

### Descontos

--	--	--	--	--

			<b>DESPESA PAGA EM:</b> 19/05/22 Conta: <u>130335-X</u> Banco: <u>313</u> Cheque: <u>DIC</u> Valor: <u>2307</u>
CLAUDECIO JOSÉ EBURNEO PREFEITO MUNICIPAL	ERICK ALVES DE CASTRO CONTADOR - CRC: 1SP252934/O-4/SP	PAULA REGINA DE BARROS PRADO DIRETOR DE FINANÇAS	

Valor líquido para o pagamento:

quarenta e nove mil reais \*\*\*\*\*

DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE DESCRITO ACIMA, E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BOFETE /SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**

Rua Nove de Julho Nº 290 46634143/0001-56

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**

**SETOR DE CONTABILIDADE**

Sistema FIORILLI

**NOTA DE EMPENHO**

**1520**

**PODER EXECUTIVO**  
**FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES**

Tipo <b>OR - Ordinário</b>		Contrato	Convênio	Tipo INEXIGIBILIDADE (ART. 25)	
Emissão 31/03/2022	Nº Pedido 00803/22	Nº Processo	Proc. Licitatório 000084/22	Modalidade Licitação 0001/22	Reserva 857

Local de Entrega  
Praça da Matriz

<b>Credor</b>			Banco	Agência	Conta
Razão Social/Fornecedor <b>3196 CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>					
CNPJ / CPF 20.906.966/0001-08	Endereço AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		Bairro IGUATEMI		CEP 15093-340
Telefone (17) 9645-3747	Cidade SAO JOSE DO RIO PRETO		Email ADM.CHAPADEX@GMAIL.COM		

<b> Dotação</b>		Ficha
Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		<b>180</b>
Classificação Funcional 27.813.0028.2032.0000 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		Fonte 01 TESOURO
Centro de Custo 001-001 GASTOS DIVERSOS		Aplicação 110 000 GERAL

<b>Valores</b>			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
200.000,00	51.500,00	<b>49.000,00</b>	2.500,00

**Por Extenso**  
quarenta e nove mil reais \*\*\*\*\*

**Histórico**  
CONTRATAÇÃO DA DUPLA FIDUMA E JECA PARA O SHOW PÚBLICO NO DIA 21/04/2022 EM COMEMORAÇÃO PELO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Unit.
1	1	SER	Show artístico na Praça da Matriz	49000	49000

 _____ CLAUDECIO JOSÉ EBURNEO PREFEITO MUNICIPAL	 _____ ERICK ALVES DE CASTRO CONTADOR - 1SP252934/O-4	 _____ JANDERSON DE OLIVEIRA E SILVA TESOUREIRO
---	--	--

Digitado por:

Viviane Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ : 46.634.143/0001-56

Departamento de Administração

Compras e Licitações

Página 1

1520

Pedido de Empenho

Pedido: 00803/22    Data Emissão: 30/03/2022    Processo Adm:    Ano:    Processo Licit:    Modalidade:    N° Modalidade:

Poder: PODER EXECUTIVO

Órgão: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Centro de Custo: ESPORTE

Almoxarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL

Cond. Pagamento: ADIANTAMENTO

Local de Entrega: Praça da Matriz

Observação: CONTRATAÇÃO DA DUPLA FIDUMA E JECA PARA O SHOW PÚBLICO NO DIA 21/04/2022 EM COMEMORAÇÃO PELO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Fornecedor: 8196 CHAPADEx PRODUCOES ARTISTICAS LTDA    CNPJ: 20.906.966/0001-08

Rua: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA    Nº: 5000    Bairro:IGUATEMI

Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO    UF: SP    CEP:15093-340

Telefone:(17) 9645-3747    Fax:    E-mail: [ADM.CHAPADEx@GMAIL.COM](mailto:ADM.CHAPADEx@GMAIL.COM)

Banco:    Agência:    Conta:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

<b>Ficha 180</b>	<b>Valor 49.000,00</b>
020901	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
<b>3.3.90.39.96</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO ANTE</b>
27.813.0028.2032.0000	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
<b>110 000</b>	<b>GERAL</b>

Item	Cod Prod	Descrição	Unid	Quant	Valor Un't. \$	Valor Total \$	
1	022.001.165	Show artistico na Praça da Matriz	SERV	1	49.000,00	49.000,00	
						ESPORTE	
						Total Pedido	49.000,00

DAVI ALVES  
COMPRADOR

JOSÉ LUIZ EBURNEO JUNIOR  
SETOR DE COMPRAS

*Mateus Felipe Holtz*  
Mateus Felipe Holtz  
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
330



Data e Hora da Emissão:	17/05/2022 09:54:52	Competência:	17/5/2022	Código de Verificação:	03I30GNUN
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	BOFETE - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	CHAPADEx PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP				
CNPJ/CPF:	20.906.966/0001-08	Inscrição Municipal:	3275310	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP
Endereço e Cep:	AV 449 JUSCELINO KUBITSCHek DE OLIVEIRA - PRESIDENTE ,5000 - COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO CEP: 15093-340				
Complemento:	4º ANDAR SALAS 405 E 406	Telefone:	(17)3121-6015	e-mail:	processos1@RALCONTABILIDADE.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICÍPIO DE BOFETE				
CNPJ/CPF:	46.634.143/0001-56	Inscrição Municipal:		Município:	BOFETE UF: SP
Endereço e Cep:	RUA NOVE DE JULHO ,290 - CENTRO CEP: 18590-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	compras3@bofete.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Tratamento de uma apresentação artística com a dupla Fiduma & Jeca, no dia 22/05/2022, na Praça da Matriz, no município de Bofete, SP, com início previsto às 21h30min., com 30min. de duração.

Exigibilidade de licitação nº 02/2022 | Contrato nº 25/2022 | Processo nº 123/2022  
BANCÁRIOS: CHAPADEx PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP | CNPJ: 20.906.966/0001-08  
Banco: ITAÚ (341) | AGÊNCIA: 5195 | CONTA CORRENTE: 28003-6

CNPJ: 20906966000108  
Valor Aproximado dos Tributos Federal: R\$ 4.561,90 (9,31%) | Valor Aproximado dos Tributos Municipal: R\$ 2.195,20 (4,48%)

*Camilla da Silveira*  
Diretora de Cultura e Lazer

RECEBI O CONSTANTE DESSA NOTA FISCAL

10/05/22. *Camilla*

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):		CSLL(R\$):	
------	--	---------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido ao Município	
Valor dos Serviços R\$:	49.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	49.000,00	
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00	
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00	
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo		
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,48	
Valor ISSQN Retido:	2.195,20	1-Sim	ISS a reter:		(X) Sim ( ) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:		
		2-Não			

TOTAL DA NFS-e R\$: 49.000,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.

consulta: 17/05/2022 07:04:18

Classificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

20.906.966/0001-08

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Forma Empresarial: **CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/08/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Outras informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

- SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 15/05/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.30  
 00079 SEGUNDA VIA 0014  
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
 COMPROVANTE DE  
 TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
 AGENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE B  
 AGENCIA: 0079-5 CONTA: 130.335-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
 AGENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE B  
 BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.  
 AGENCIA: 5195-0 - PERSONNALITE/SJRP/BADY BASSIT  
 CONTA: 28.003-6

FAVORECIDO: CHAPADEX PRODUcoes ARTISTICAS LTDA  
 CPF/CNPJ: 20.906.966/0001-08  
 VALOR: R\$ 49.000,00  
 DEBITO EM: 19/05/2022

=====

DOCUMENTO: 051925  
 AUTENTICACAO SISBB: D.1D5.8E8.C9D.AB1.0FC

05/05/2022 15:22:30  
 00079  
 0014  
 130.335-X  
 28.003-6  
 5195-0  
 341  
 20.906.966/0001-08  
 49.000,00  
 051925  
 D.1D5.8E8.C9D.AB1.0FC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**

Rua Nove de Julho Nº 290  
46634143/0001-56

Exercício: 2022

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 02307

DATA: 19/05/2022 VENCTO:19/05/2022 PAGTO: 19/05/2022  
Credor.: CHAPADEX PRODUcoes ARTISTICAS LT CNPJ: 20.906.966/0001-08 Cod: 8196  
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCH.  
Cidade.: SAO JOSE DO RIO PRETO CEP: 15093-340

**Discriminação...:**

CONTRATAÇÃO DA DUPLA FIDUMA E JECA PARA O SHOW PÚBLICO NO DIA 21/04/2022 EM COMEMORAÇÃO PELO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Valor **49.000,00**

(quarenta e mil reais) \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 49.000,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
1520	/ 1	OR 020901	27.813.0028.2032.0000	3.3.90.39.00	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
TOTAL . . . . .					R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 49.000,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
CLAUDECIO JOSÉ EBURNEO  
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	1302		49.000,00
TOTAL . . . . .			R\$ 49.000,00

Despesa paga em 19/05/2022 Com os recursos acima discriminados

JANDERSON DE OLIVEIRA E SILVA  
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

\_\_/\_\_/\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_